

Nº 245 – DOU de 29/12/21 – Seção 1 – p.93

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 3.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando o cenário epidemiológico decorrente da COVID-19 e a necessidade de garantia da continuidade da assistência dos usuários com sequelas pós COVID-19, no que concerne aos atendimentos de reabilitação ambulatorial, e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência-CGSPD/DAET/SAES/MS, constante no processo NUP-SEI 25000.096296/2021-10, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no grupo 03, subgrupo 01, forma de organização 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS os procedimentos relacionados nos Anexos I e II a esta Portaria.

§ 1º Os procedimentos descritos no Anexo I devem ser realizados após a avaliação de uma equipe multiprofissional, composta por profissionais da área de reabilitação, com a finalidade de estabelecer o diagnóstico e elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS).

§ 2º Os procedimentos descritos no Anexo I desta Portaria serão financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Ministério da Saúde.

§ 3º Os recursos federais correspondentes aos procedimentos de que trata o Anexo II não acarretarão impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS, o subtipo de financiamento 040073 - Reabilitação Pós COVID-19.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS), a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, após a apuração da produção na Base de Dados Nacional dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais a partir da competência seguinte a sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

Procedimento:	03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19
Descrição:	COMPREENDE O ATENDIMENTO MENSAL PARA AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE APÓS INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 APRESENTEM ALTERAÇÕES NEURO-FUNCIONAIS E/OU NUTRICIONAIS E/OU NEUROLÓGICAS E/OU MUSCULOESQUELÉTICAS E/OU COGNITIVAS, SENSORIAIS E EXECUTIVAS, QUE IMPACTAM NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVD) E NAS ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DE VIDA DIÁRIA (AIVD); QUE GEREM ALTERAÇÕES NA CAPACIDADE FUNCIONAL, INCLUSIVE DA MUSCULATURA OROFACIAL, NA FUNÇÃO MENTAL, COGNITIVA E PSICOLÓGICA DO INDIVÍDUO PÓS QUADRO DE COVID-19. DESTACA-SE QUE O DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 ANTERIOR AO INÍCIO DAS MANIFESTAÇÕES É OBRIGATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA PROCEDIMENTO. (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Subtipo de Financiamento:	040073 - Reabilitação Pós COVID-19
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 21,69
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 21,69
CBO	225275 - Médico otorrinolaringologista
	225265 - Médico oftalmologista
	225270 - Médico ortopedista e traumatologista
	225160 - Médico fisiatra
	225112 - Médico neurologista
	225125 - Médico clínico
	225280 - Médico coloproctologista
	225285 - Médico urologista
	225165 - Médico gastroenterologista
	225133 - Médico psiquiatra
Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo

	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394 - Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
CID:	U09.9 - Condição de saúde posterior à COVID-19
Serviço/Classificação	135 - 001 - Reabilitação Visual
	135 - 002 - Reabilitação Intelectual
	135 - 003 - Reabilitação Física
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
	135 - 005 - Reabilitação Auditiva
	135 - 010 - Atenção Fonoaudiológica
	135 - 011 - Atenção Fisioterapêutica
Procedimento:	03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19
Descrição:	COMPREENDE O ATENDIMENTO MENSAL PARA AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE APÓS INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 APRESENTEM ALTERAÇÕES CARDIORRESPIRATÓRIAS QUE IMPACTAM NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVD) E NAS ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DE VIDA DIÁRIA (AIVD) E QUE GEREM ALTERAÇÕES NA CAPACIDADE FUNCIONAL DO INDIVÍDUO PÓS QUADRO DE COVID-19. DESTACA-SE QUE O DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 ANTERIOR AO INÍCIO DAS MANIFESTAÇÕES É OBRIGATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO. (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)
Subtipo de Financiamento:	040073 - Reabilitação Pós COVID-19
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 21,69
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 21,69

Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
CID:	U09.9 -Condição de saúde posterior à COVID-19
Serviço/Classificação	135 - 003 - Reabilitação Física
	135 - 011 - Atenção Fisioterapêutica

ANEXO II

Procedimento:	03.01.07.023-7 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA
Descrição:	CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES REALIZADAS À DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) UTILIZANDO MÉTODOS SÍNCRONOS DESTINADOS A PACIENTES QUE APRESENTEM ALTERAÇÕES FUNCIONAIS INSERIDOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO FÍSICA QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS PREVIAMENTE À AVALIAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225270 - Médico ortopedista e traumatologista
	225160 - Médico fisiatra
	225112 - Médico neurologista
	225125 - Médico clínico
	225280 - Médico coloproctologista
	225285 - Médico urologista
	225165 - Médico gastroenterologista
	225133 - Médico psiquiatra
	225136 - Médico Reumatologista
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo

	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço/Classificação	135 - 003 - Reabilitação Física
	135 - 011 - Atenção Fisioterapêutica
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
Procedimento:	03.01.07.024-5 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
Descrição:	CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES REALIZADAS À DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) UTILIZANDO MÉTODOS SÍNCRONOS DESTINADOS A PACIENTES QUE APRESENTEM ALTERAÇÕES FUNCIONAIS INSERIDOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO VISUAL QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS PREVIAMENTE À AVALIAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225265 - Médico oftalmologista
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo
	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde

	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço Classificação	135 - 001 - Reabilitação Visual
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
Procedimento:	03.01.07.025-3 TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA
Descrição:	CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES REALIZADAS À DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) UTILIZANDO MÉTODOS SÍNCRONOS DESTINADOS A PACIENTES QUE APRESENTEM ALTERAÇÕES FUNCIONAIS INSERIDOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS PREVIAMENTE À AVALIAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225275 - Médico otorrinolaringologista
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
	225112 - Médico neurologista
Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo
	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço Classificação	135 - 005 - Reabilitação Auditiva
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências

	135 - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Procedimento:	03.01.07.026-1 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL
Descrição:	CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES REALIZADAS À DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) UTILIZANDO MÉTODOS SÍNCRONOS DESTINADOS A PACIENTES QUE APRESENTEM ALTERAÇÕES FUNCIONAIS INSERIDOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS PREVIAMENTE À AVALIAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima	20
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225112 - Médico neurologista
	225133 - Médico psiquiatra
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
Categoria CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo
	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço Classificação	135 - 002 - Reabilitação Intelectual
	135-004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
Procedimento:	03.01.07.027-0 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Descrição:	APOIO SISTEMÁTICO ÀS EQUIPES DOS OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DE DISCUSSÕES DE CASOS E DO PROCESSO DE TRABALHO, ATENDIMENTO COMPARTILHADO, AÇÕES INTERSETORIAIS NO TERRITÓRIO, E CONTRIBUA NO PROCESSO DE COGESTÃO E CORRESPONSABILIZAÇÃO NA CONDUÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR, PODENDO SER REALIZADO À DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) UTILIZANDO MÉTODOS SÍNCRONOS.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225275 - Médico otorrinolaringologista
	225265 - Médico oftalmologista
	225270 - Médico ortopedista e traumatologista
	225160 - Médico fisiatra
	225112 - Médico neurologista
	225125 - Médico clínico
	225280 - Médico coloproctologista
	225285 - Médico urologista
	225165 - Médico gastroenterologista
	225133 - Médico psiquiatra
	225136 - Médico Reumatologista
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
CATEGORIA CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo
	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço Classificação	135 - 001 - Reabilitação Visual
	135 - 002 - Reabilitação Intelectual

	135 - 003 - Reabilitação Física
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
	135 - 005 - Reabilitação Auditiva
	135 - 010 - Atenção Fonoaudiológica
	135 - 011 - Atenção Fisioterapêutica
Procedimento:	03.01.07.028-8 - ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Descrição:	CONSISTE NA ALTA QUALIFICADA APÓS AVALIAÇÃO GLOBAL PELA EQUIPE DE REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	BPA (individualizado)
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares	Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Valor Serviço Ambulatorial (SA):	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
CBO	225275 - Médico otorrinolaringologista
	225265 - Médico oftalmologista
	225270 - Médico ortopedista e traumatologista
	225160 - Médico fisiatra
	225112 - Médico neurologista
	225125 - Médico clínico
	225280 - Médico coloproctologista
	225285 - Médico urologista
	225165 - Médico gastroenterologista
	225133 - Médico psiquiatra
	225136 - Médico Reumatologista
	225350 - Médico neurofisiologista clínico
	225124 - Médico pediatra
CATEGORIA CBO	2236 - Fisioterapeuta
	2239 - Terapeuta ocupacional
	2238- Fonoaudiólogo

	2515 - Psicólogo clínico
	2237 - Nutricionista
	2394- Pedagogo
	2241 - Profissional de educação física na saúde
	2516 - Assistente social
	2235 - Enfermeiro
Serviço Classificação	135 - 001 - Reabilitação Visual
	135 - 002 - Reabilitação Intelectual
	135 - 003 - Reabilitação Física
	135 - 004 - Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências
	135 - 005 - Reabilitação Auditiva
	135 - 010 - Atenção Fonoaudiológica
	135 - 011 - Atenção Fisioterapêutica